TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1- A Empresa Municipal de Serviços Urbanos – EMSURB, por meio da Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho, necessita selecionar propostas visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores, com entrega parcelada, sob demanda, incluindo o serviço de entrega.

2. OBJETO:

2.1- A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados aos servidores e prestadores de serviços conforme especificações registradas no subitem 4.2 deste Termo de Referência.

2.2- O fornecimento será parcelado e sob demanda, incluindo o serviço de entrega, pelo período de 12 (doze) meses.

2.3- A aquisição tem por finalidade garantir o fornecimento de EPIs aos trabalhadores expostos a riscos ocupacionais, conforme identificado nas análises de risco realizadas pelo setor competente. Os equipamentos deverão estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é essencial para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores da EMSURB, contribuindo para a prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. A presente contratação está alinhada à missão institucional da empresa de proporcionar um ambiente de trabalho seguro, em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

3.2 A aquisição dos EPIs atende às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados aos riscos existentes nas atividades laborais, sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes. A norma também impõe ao empregador o dever de garantir a conservação, funcionamento e substituição dos equipamentos, fundamentando legalmente a obrigação da EMSURB quanto ao fornecimento adequado dos EPIs.

3.3 Os Equipamentos de Proteção Individual a serem adquiridos compreendem, entre outros, capacetes, luvas, óculos de proteção, máscaras e demais EPIs necessários, todos com Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e

Emprego, excetuando-se apenas os equipamentos destinados à proteção contra radiações não ionizantes e à proteção contra insetos transmissores de arboviroses, conforme previsto na legislação aplicável. As especificações técnicas adotadas visam assegurar a proteção adequada aos riscos ocupacionais identificados nas atividades desenvolvidas pela EMSURB.

3.4 Foram avaliadas alternativas quanto à forma de fornecimento, incluindo aquisição integral e fornecimento parcelado. Optou-se pelo fornecimento parcelado, sob demanda, com contratação de fornecedor único, visando garantir a padronização, qualidade e uniformidade dos EPIs, além de facilitar a gestão contratual, o controle de entregas e a fiscalização. Quanto ao aspecto econômico-financeiro, foi considerada a aplicação de reajuste anual pelo índice IPCA, por se tratar de índice amplamente utilizado e que reflete de forma adequada a variação de preços do mercado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A solicitação, o controle e a distribuição dos EPIs serão geridos pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da EMSURB, assegurando o uso adequado dos equipamentos e o cumprimento das Normas Regulamentadoras.

3.5 Justificativa para Lote Único:
3.5.1 A contratação de fornecedor único justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização, compatibilidade técnica, qualidade e uniformidade dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. A centralização do fornecimento permite maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização, reduz riscos de incompatibilidade entre equipamentos e materiais e assegura o atendimento adequado às exigências técnicas e normativas aplicáveis.

4. CONTRATO E PRODUTOS

4.1 A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse das partes, justificativa formal, disponibilidade orçamentária e observância aos limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016.

4.2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	TOTAL.
1	Avental impermeável, PVC com alça vulcanizada.	UND.	30	30
2	Avental de segurança confeccionado em raspa de couro impermeável.	UND.	50	50
3	Capa de chuva plástica (descatável) com capuz e manga, tamanho universal transparente com medidas aproximadamente de 120cm a 160cmde comprimento, 73cm a 90cm de largura. Caso possível que o item diferencie tamanhos, a exemplo o sistema P, M, G, GG, EG e etc.	UND	1.000	1.000
4	Calça de segurança impermeável com elástico cintura/tornozelo (Descatável), confeccionado em	UND	1.000	1.000

	resina de Polietileno (PE) Plástico, sem componentes metálicos, 100 micras, compatível com CA 30355			
5	Capa de segurança confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico. **Comprimento longo 1/2 canela** Capuz com cordão, zíper e velcro e comprimento longo. Fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax, mangas e pernas com um sistema de ventilação (frontal e dorsal) que facilite a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo. Comprimento longo, no mínimo 1/2 canela. Com inclusão de logotipos identificadores frente e costas. reforçadas com duas ou mais linhas e sempre impermeabilizadas por alguma técnica, seja solda eletrônica, térmica ou outro material de longa durabilidade.	UND.	500	500
6	Capa de segurança confeccionada em tecido de náilon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC, emendas através de costuras impermeabilizadas, fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC, punhos ajustados com elástico. **Comprimento longo 1/2 canela** Capuz com cordão, zíper e velcro e comprimento longo. Fornecido com faixas refletivas de 50 mm contornando o tórax, mangas e pernas com um sistema de ventilação (frontal e dorsal) que facilite a troca térmica de calor entre o corpo do usuário e o ambiente externo. Comprimento longo, no mínimo 1/2 canela. Com inclusão de logotipo identificadores frente e costas. Conforme projeto de tamanho feito com SESMT. OBS: Devem contemplar tamanhos personalizados e exclusivos que atendam o público plus size ou com cintura acima dos parâmetros fabricados, feito sob demanda.	UND.	100	100
7	Bota tipo PVC cano curto, preta com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho do cano aproximadamente de 10 a 20cm de altura.	PAR	500	500

	Tamanhos: 35 ao 46			
8	Bota tipo PVC cano médio, preta, com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho do cano aproximadamente de 20 a 30cm de altura. Tamanhos: 35 ao 46	PAR	300	300
9	Bota tipo PVC cano alto, preta, com resistência química, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível. Tamanho do cano acima de 30cm de altura Tamanhos: 35 ao 46	PAR	200	200
10	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, com fechamento ajustável, confeccionado em microfibra na cor preta, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo sistema strobel, palmilha interna removível, biqueira em polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente à absorção de energia na região do salto e resistente à passagem de corrente elétrica com proteção mínima de 220 volts. Produto resistente a rasgamento e abrasão. Tamanhos: 35 ao 44	PAR	50	50
11	Calçado ocupacional Mould branco emborrachado antiderrapante, modelo unissex com solado composto de borracha nitrílica Tamanhos: 34 ao 44	PAR	40	40
12	Calçado de segurança, tipo sapato, com fechamento ajustável, confeccionado em couro preto curtido ao cormo, solado em poliuretano bidensidade, injetado diretamente ao cabedal. **Na cor preta**, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira de aço. Tamanhos: 34 ao 46	PAR	700	700
15	Luva em malha mesclada com pigmentação	PAR	500	500

	confeccionada em fibras naturais e fibras sintéticas (PVC).			
16	Luva segurança PVC com ombreira, usada contra agentes abrasivos, escoriantes, corantes, perfurantes e contra agentes químicos Tamanhos: 35, 45, 60 cm.	PAR	20	20
17	Luva isolante de borracha natural/sintética, tipo II, classe 00. Comprimento: 356mm. Resistência mínima de 2500V. Tensão mínima de uso: 500V. Prod. por: Imersão.	PAR	20	20
18	Luva de segurança confeccionado em vaqueta natural, com dorso e polegar em raspa.	PAR	150	150
19	Luva de Cobertura para Eletricista com Punho	PAR	20	20
25	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, relevo antiderrapante na face palmar.	PAR	400	400
28	Capacete de segurança tipo aba frontal, carneira e jugular de proteção contra impactos e choques elétricos (branco)	UND	20	20
29	Capacete de segurança tipo aba frontal, carneira e jugular de proteção contra impactos e choques elétricos (amarelo).	UND	20	20
30	Cinto de segurança tipo paraquedista com talabartes contra queda de altura.	UND	15	15
31	Cinto porta ferramentas para eletricistas em nylon.	UND	15	15
32	Óculos de segurança, tipo esportivo, constituídos de armação e visor confeccionados de policarbonato disponível nas cores incolor, incolor com tratamento, amarelo, cinza, cinza com tratamento e cinza espelhado com ponte e quatro pinos para encaixe de apoio nasal confeccionado em borracha maleável na cor preta, hastes tipo espátula confeccionadas em termoplástico preto recobertas com borracha na parte central das extremidades fixadas à armação através de parafuso metálicos. Com Proteção UVA/UVB, compatível com CA 17038.	UND	100	100

	Cores: Cinza, incolor e espelhado.			
33	Óculos de segurança com proteção lateral tipo construção civil.	UND	50	50
34	Máscara descartável não cirúrgica em TNT, uso único, com elástico, destinada à proteção básica das vias respiratórias.	CX	20	20
35	Máscara de respiração descartável com filtro (PFF2)	UND	500	500
36	Máscara de respiração descartável sem filtro (PFF2)	UND	500	500
37	Proteção respiratória com filtro mecânico contra poeiras e névoas	UND	50	50
38	Proteção respiratória com filtro químico contra vapores orgânicos	UND	50	50
39	Protetor Solar FPS60.	UND	1400	1400
40	Repelente de inseto do tipo spray contendo em sua composição Icaridina (KBR 3023) ou o DEET 15% (N,N- Dietil-mtoluamida a 15%). Com duração mínima de 6 horas.	UND	500	500
41	Protetor auricular tipo abafador ou concha com atenuação no mínimo. NRRsf=18dB.	UND	30	30
42	Protetor auricular tipo ´´PLUG´´	UND	30	30
43	Protetor facial incolor para capacete com suporte universal	UND	30	30
44	Peça de filtro luz tonalidade do Nº 1 a 12 para máscara de solda.	UND	30	30

45	Perneira de raspa com velcro confeccionado em couro de raspa curtido.	PAR	30	30
46	Mangote de raspa de couro	PAR	30	30

5. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E MODALIDADE DE ENTREGA:

5.1 O fornecimento dos produtos objeto deste contrato ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme a demanda da CONTRATANTE, nas quantidades e prazos previamente estabelecidos, até o atendimento das necessidades da EMSURB, respeitado o limite máximo do valor total contratado. Os dias e horários de entrega serão acordados com o fiscal do contrato ou com o superior hierárquico responsável, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.2 Os quantitativos apresentados correspondem a estimativa de consumo, não gerando obrigação para a CONTRATANTE de adquirir a totalidade dos produtos listados, servindo apenas como referência para a contratação, conforme a demanda efetiva.

5.3 Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) fornecidos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, observadas as exigências da Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06).

5.3.1 Estão isentos da obrigatoriedade de apresentação de Certificado de Aprovação (CA) apenas os itens destinados à proteção contra radiações não ionizantes e à proteção contra insetos transmissores de arboviroses, devendo, ainda assim, a CONTRATADA cumprir integralmente os requisitos técnicos e especificações estabelecidos para esses produtos.

5.3.2 Na hipótese de apresentação de Certificado de Aprovação (CA) equivalente, a CONTRATADA deverá comunicar previamente o Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE, para análise técnica e aprovação formal. Tal procedimento é indispensável para assegurar que os EPIs fornecidos atendam plenamente aos requisitos de segurança, desempenho e proteção exigidos para cada item contratado.

5.4 Os valores cotados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo, mas não se limitando a: transporte, frete, embalagem, seguros, impostos, encargos, materiais, insumos, ferramentas e quaisquer outras despesas que incidam sobre a aquisição e a entrega dos EPIs, não sendo admitida cobrança adicional.

6. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.1.1 O prazo de entrega somente poderá ser alterado para pedidos específicos em andamento, mediante justificativa formal e plausível apresentada pela CONTRATADA, por meio de e-mail institucional ou documento escrito, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, em conjunto com seu superior hierárquico. Na ausência destes, a aprovação deverá ser realizada por dois ou mais representantes do SESMT da CONTRATANTE ou por setor hierarquicamente superior.

6.2 Os pagamentos serão efetuados por demanda, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e devidamente aceitas pela CONTRATANTE. O pagamento será proporcional às quantidades entregues, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

7. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) será o setor responsável por autorizar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, em conjunto com o Setor de Almoxarifado da EMSURB, ao qual caberá o recebimento, conferência e controle dos materiais, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

7.1.1 A fiscalização e a gestão contratual observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, bem como no Regimento Interno da EMSURB e demais normas aplicáveis.

7.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens de forma parcelada, mediante a emissão de Pedido ou Ordem de Fornecimento, expedidos pelo setor competente ou pelo fiscal do contrato. As solicitações poderão ser realizadas presencialmente, por e-mail institucional com assinatura digital ou por meios eletrônicos de comunicação em tempo real, desde que formalizadas.

Quando necessário, a entrega dos materiais será agendada previamente, em horário acordado de forma formal com o responsável pelo Setor de Almoxarifado ou com o fiscal do contrato.

7.2.1 Compete à CONTRATADA manter atualizados todos os seus dados cadastrais e de comunicação, tais como endereço, telefone e e-mail, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente.

7.2.2 Eventuais alterações nos dados de contato da CONTRATADA, sem comunicação prévia à CONTRATANTE, não a eximem do cumprimento dos prazos de entrega, tampouco das obrigações decorrentes de notificações regularmente expedidas.

7.2.3 Nos casos em que houver fornecimento de mídia digital, a CONTRATADA deverá confirmar o recebimento e a devolução da Ordem de Serviço ou de Fornecimento, mediante assinatura digital, assegurando a autenticidade, integridade e rastreabilidade das informações e dos registros eletrônicos.

7.3 Os produtos adquiridos deverão ser entregues na CONTRATANTE, nas quantidades exatas constantes na Ordem de Fornecimento, devidamente identificados e acondicionados.

7.4 A entrega do objeto contratado deverá ser realizada por funcionário devidamente identificado

pela empresa CONTRATADA.

7.5 Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade e segurança, observando os padrões e normas estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste instrumento, podendo aplicar as penalidades cabíveis, conforme os arts. 40, inciso VIII, e 69, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Regulamento Interno da EMSURB.

7.7 Todos os materiais entregues deverão estar em perfeitas condições de uso, isentos de defeitos, danos ou avarias.

7.8 Os valores cotados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias à completa execução do fornecimento, não sendo admitida cobrança adicional.

8. FORMA DE JULGAMENTO:

8.1 O julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor valor global do lote, desde que atendidas todas as exigências técnicas, legais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

9.1 Informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as datas e os horários previstos para a entrega dos objetos especificados neste contrato, bem como permitir o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega durante a execução contratual, desde que sejam rigorosamente observadas as normas internas de segurança e disciplina estabelecidas pelo CONTRATANTE.

9.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos representantes da CONTRATADA, necessários à adequada execução do objeto contratual.

9.3 Comunicar à CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, determinando as providências necessárias para sua regularização.

9.4 Promover, por meio de seu representante legal ou gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, tanto sob os aspectos quantitativos quanto qualitativos, registrando eventuais falhas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que demandem medidas corretivas.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas

estabelecidas, determinando sua substituição ou correção no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

9.6 Efetuar o pagamento devido pelos produtos fornecidos, de acordo com as condições estabelecidas no contrato, após conferência, atesto e aprovação das respectivas notas fiscais.

9.7 Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

9.8 Proporcionar à CONTRATADA as condições e facilidades necessárias para o pleno e regular cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

9.9 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, por meio do setor competente, aos órgãos responsáveis pela arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado ou do Município, as características e os valores pagos à CONTRATADA, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

9.10 Notificar formalmente a CONTRATADA, por escrito, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Além das obrigações previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno da EMSURB e nas demais legislações aplicáveis, a CONTRATADA deverá:

10.2 Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada.

10.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.4 Responsabilizar-se integralmente pelas providências e obrigações decorrentes da legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas de acidentes no desempenho de suas atividades ou em razão delas, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

10.5 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.6 Prestar, de forma imediata, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, referentes ao cumprimento do objeto contratual.

10.7 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no ato convocatório, sob pena das sanções previstas em lei.

10.8 Assegurar que seus empregados, quando nas dependências da CONTRATANTE, observem rigorosamente as normas internas de funcionamento, segurança e disciplina.

10.9 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada durante o fornecimento dos materiais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.10 Acatar integralmente as determinações e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, no que se refere ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

10.11 Efetuar a substituição imediata dos materiais que apresentarem defeito, vício ou não conformidade, a partir da comunicação formal da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

10.12 Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, incluindo prazos, procedimentos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas.

10.13 Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.14 Responsabilizar-se pela entrega e eventual retirada dos materiais, nos locais e datas definidos pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação formal.

10.15 Responder por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.16 Informar os dados bancários necessários para recebimento dos pagamentos, bem como os dados do representante legal da CONTRATADA, incluindo nome, função, documento de identificação, CPF ou CNPJ, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço.

10.17 Designar formalmente um representante para atuar como responsável pelo contrato e como canal oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, visando à solução de eventuais pendências.

10.18 Providenciar a identificação adequada dos funcionários responsáveis pela entrega dos materiais.

10.19 Disponibilizar, quando solicitado pela CONTRATANTE, com a devida antecedência, os moldes, modelos e tamanhos dos itens que demandem padronização ou ajuste específico, conforme previsto neste contrato.

10.20 Garantir que todos os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, normas regulamentadoras e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

11. LOCAIS DE ENTREGA:

11.1. A empresa licitante vencedora deverá realizar a entrega dos materiais nos locais previamente indicados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do

Trabalho (SESMT) ou pelo Fiscal do Contrato, de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.

12. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ACEITE E RECEBIMENTO:

12.1. O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Fiscal da CONTRATANTE, sendo as quantidades entregues abatidas do saldo existente, conforme as condições estipuladas na proposta de preços.

12.2. O controle do fornecimento será realizado pelo Fiscal da CONTRATANTE, que poderá solicitar correções de eventuais falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na entrega dos materiais.

12.3. Cada aquisição dos itens registrados será formalizada por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pela CONTRATANTE.

12.4. Os dias, horários, quantidades e demais condições para execução do objeto poderão ser definidos pelo setor solicitante ou pelo Fiscal do Contrato.

12.5. Não será aceito o fornecimento de materiais que não tenha sido previamente autorizado ou que esteja em desacordo com os termos e condições estabelecidos neste Termo e em seus Anexos.

12.6. Constatada qualquer desconformidade no fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder à correção da irregularidade no prazo estabelecido pela fiscalização.

12.7. Os materiais fornecidos estarão sujeitos à aceitação pela CONTRATANTE, que se reserva o direito de recusar aqueles que não atendam às especificações técnicas e às condições previstas neste Termo e em seus Anexos.

12.8. A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir da notificação, os materiais que forem recusados.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.2 Comprovar que todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, atendem à definição estabelecida na Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), que define EPI como "todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho".

13.3 Apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido para cada EPI, emitido pelo órgão nacional competente em Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme legislação vigente.

13.4 Garantir que os EPIs ofertados possuam equivalência técnica, devidamente comprovada por meio do Certificado de Aprovação (CA), em relação às especificações constantes na tabela de EPIs deste Termo de Referência.

13.5 Para os produtos que não se enquadram como Equipamentos de Proteção Individual, tais como protetor solar e repelentes, deverão ser rigorosamente observadas todas as exigências e orientações descritas no respectivo item deste Termo de Referência.

14 GERENCIAMENTO CONTRATUAL E REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições da Lei nº 13.303/2016 e com o Regimento Interno da EMSURB, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas por meio de apostila.

14.3 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de meio eletrônico.

14.3.1 Consideram-se atos que exigem formalização, entre outros: execução de serviços, recusa ou impossibilidade de execução, apresentação de justificativas, bem como qualquer situação que impeça a CONTRATADA de cumprir o estabelecido neste Termo de Referência ou no contrato.

14.3.2 No caso de recusa da CONTRATADA em receber notificações pessoalmente ou por meio administrativo, será válido o registro formal elaborado por representante da CONTRATANTE, o qual poderá ser utilizado como elemento para aplicação de sanções, conforme previsto no instrumento contratual.

14.4 A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA sempre que necessário para a adoção imediata de providências relativas à execução contratual.

14.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos pertinentes.

14.6 A CONTRATADA deverá formalizar, junto ao setor responsável da CONTRATANTE, a designação de seu representante para tratar das questões contratuais, bem como fornecer seus dados de contato atualizados, tais como endereço, telefone, e-mail e outros meios de comunicação, inclusive mensageiros eletrônicos, quando aplicável.

14.6.1 É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas todas as informações de contato durante a vigência do contrato.

14.6.2 Inicialmente, o contato será realizado por meio do representante designado ou da administração da CONTRATADA. Em caso de insucesso, a CONTRATANTE poderá comunicar-se diretamente com o representante legal ou responsável contratual da CONTRATADA.

14.7 Os valores contratuais poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme legislação vigente.

15 DAS SANÇÕES:

15.1 A CONTRATADA declara estar plenamente ciente das sanções e penalidades aplicáveis ao descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regimento Interno da EMSURB e demais normas correlatas.

15.1.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste instrumento, observada a legislação vigente.

15.1.2 Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza, a gravidade e a reincidência da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública.

15.1.3 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.2 O descumprimento de cláusulas contratuais, disposições deste Termo de Referência ou de outros instrumentos vinculados sujeitará a CONTRATADA às sanções aplicáveis, conforme apuração pelo fiscal do contrato, setor competente ou pelo Comitê Permanente de Avaliação de Infrações – CPAI.

15.3 As sanções administrativas passíveis de aplicação incluem, sem prejuízo de outras previstas em lei:
a) Advertência;
b) Multa, proporcional à gravidade da infração, reincidência e prejuízos causados;
c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar, conforme deliberação do CPAI;
d) Apuração de atos lesivos à Administração Pública, quando cabível.

15.4 Em caso de reincidência ou de infrações graves que ocasionem desabastecimento, prejuízo à continuidade dos serviços, danos a terceiros ou comprometimento da imagem institucional da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

15.5 Quando o valor da multa e das indenizações superar eventual crédito devido à CONTRATADA, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

15.7 As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, especialmente a multa, conforme a gravidade da infração.

15.8 Havendo indícios de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os autos serão encaminhados à autoridade competente para análise e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9 As demais infrações administrativas seguirão o rito próprio na unidade administrativa competente, sem prejuízo de outros procedimentos cabíveis.

15.10 A aplicação de qualquer penalidade ocorrerá mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regimento Interno da EMSURB e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

15.10.1 O prazo para apresentação de defesa será de 3 (três) a 15 (quinze) dias úteis, conforme estabelecido na notificação ou advertência.

15.10.2 As notificações poderão ser realizadas por meio físico ou eletrônico, inclusive com assinatura digital, enviadas aos contatos cadastrados pela CONTRATADA.

15.10.3 A CONTRATADA poderá apresentar defesa por meio físico ou digital, devidamente assinada pelo responsável legal.

15.10.4 A ausência de apresentação de defesa ou sua apresentação intempestiva não impedirá a aplicação das sanções cabíveis.

15.10.5 A alegação de desconhecimento ou não recebimento das notificações não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Alyne Matos da Silva
Técnica de Segurança do Trabalho

Alyne Matos da Silva
Técnica de Segurança do Trabalho
CREA/SE 271226863-6
SESMT/EMSURB